



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1956

SERV.

0006

FOLHA

0177

PROT.

4957

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dez dia(s) do mês de novembro do ano de dois mil e dez (10/11/2010), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), JULIANA NEGREIROS RIZERIO MENESES, brasileira, estudante, C.I. 4019603 - 2ª via - SSP/GO, CPF 930.237.401-78 e seu conjugue ALESSANDRO MENESES DA COSTA, brasileiro, representante comercial, C.I. CNH - 01943187750 - Detran/GO, CPF 532.801.641-68, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua MADRI-09, quadra 08, lote 17, Condomínio Jardins Madri, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) JOSÉ NELSON MACHADO, brasileiro, contador, divorciado(a), CPF 067.577.901-49, C.I. 279221 - 2ª via - DGPC/GO, residente e domiciliado(a) à Rua Carajás, nº 857, Centro, Barra do Garças/MT, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1346, fls. 0079/0080, em 13/10/2010; e, de outro lado, como outorgado(s), comprador(es), NEUZA ALVES MACHADO, brasileira, do lar, divorciado(a), C.I. 674.034 DGPC/GO, 2ª via, CPF 718.313.631-00, residente e domiciliado(a) à rua C-32, quadra 69, lote 06, casa 02, Vila Novo Horizonte, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de numero trinta (30), da quadra sessenta (60), sito a rua F-44, do loteamento "FAICALVILLE", nesta Capital, com área de 360,00 m², medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, com o lote 29; 30,00 metros a direita com o lote 32; e, 30,00 metros a esquerda com o lote 28, havido por compra feita de Daltiva Maria Faundes e seu esposo, conforme escritura lavrada no Oitavo Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 274-N, fls. 138/139, em 17/03/2008, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o numero R.6 - 83.753, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de dircito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.732,80 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador (es)



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1956

FOLHA

0178

SERV.

0006

PROT.

4957

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMIRIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

Juliana da Silva Cardoso

Suboficial e Escrevente

plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer bo
firme e valiosa essa venda, obriqando-se em todo o tempo, como
obriqa(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorqado(s)
comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitin
na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ac
na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula
CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorqado(s) comprador(es) me foi dito que aceita
esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tu
dou fê. A quia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorqado(s)
comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superi
Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30
Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela L
número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto L
número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/20
de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado
Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorqado(a)(
comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incid
sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(
outorqado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. MINISTER
DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria
Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBIT
RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nom
JULIANA NEGREIROS RIZERIO; CPF: 930.237.401-78; Ressalvado o direito
a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a s
apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nom
relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal
Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-
exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGF
não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuiçõ
devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certid
específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificac
de sua autenticidade na Internet, nos enderec
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3,
02/05/2007. Emitida às 10:01:18 do dia 10/11/2010 <hora e data
Brasília>. Válida até 09/05/2011. Código de controle da certidã
D338.8357.EE58.3761; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualqu
rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Esta
de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Process
Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO:
5199006; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NES
DOCUMENTO 930.237.401-78; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGA
Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo
combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN n
405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN n
828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil pa
comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, n



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
1956 0179
SERV. PROT.
0006 4957

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



Vila
Brasília

11 JAN. 2011

termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho
1993. **SEGURANÇA:** Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode
verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço
<http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda
Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBÍ-
TOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.576.357.746 EMITIDA
INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 NOVEMBRO DE 2010 HORA
10:0:24:3. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Fede-
ral do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: ALESSANDRO MENESES DA COSTA
CPF: 532.801.641-68; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar
inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ac-
tualmente identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não cons-
ta de pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida
Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no
âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias
e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscrições
em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de
certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à
verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3,
de 02/05/2007. Emitida às 10:02:05 do dia 10/11/2010 <hora e data de
Brasília>. Válida até 09/05/2011. Código de controle da certidão
37A2.7CFF.59B7.9025. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer
rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Est-
ado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos
Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO
5199014; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NO
DOCUMENTO 532.801.641-68; DESPACHO: NÃO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL
Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 2º da Lei
combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN
405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN
828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para
comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual,
termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho
1993. **SEGURANÇA:** Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode
verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço
<http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda
Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBÍ-
TOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.537.824.550 EMITIDA
INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 10 NOVEMBRO DE 2010 HORA
10:1:34:8, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s)
de débitos, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o
autorquante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações
reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto de
escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura.



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1956

SERV.

0006

FOLHA

0180

PROT.

4957

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero
332.207.0516.000-2, valor venal R\$ 25.732,80. Pela(s) parte(s) re
nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civi
criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato.
por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presc
escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgara
assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e com
digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 23,0
Emolumentos R\$ 341,10, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 37,90.

p.p. JULIANA NEGREIROS RIZERIO MENESES

p.p. ALESSANDRO MENESES DA COSTA

NEUZA ALVES MACHADO

Em test. da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 447.824 - Livro: 1R - Folha: 19F

Atos Praticados

R7 - 83.753 - Compra e Venda

Em 21/12/2010. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 200,60

REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

